



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum-mg.com.br](http://www.mutum-mg.com.br) - E-mail: [prefeitura@mutumnet.com.br](mailto:prefeitura@mutumnet.com.br)

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

## Lei nº 711/2011

*“Dispõe, nos termos do art. 37, X da Constituição da República Federativa do Brasil, e § 4º do art. 35 da Lei Orgânica Municipal, sobre a revisão geral dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Mutum, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Mutum, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os subsídios mensais dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Mutum, ficam reajustados em 14,05 % (quatorze vírgula zero cinco por cento), percentual medido pelo INPC (IBGE), acumulado no período de janeiro de 2009 a abril de 2011.

**Art. 2º** - Com a presente revisão geral, o valor do subsídio global será de R\$ 3.421,50 (três mil, quatrocentos e vinte e um reais, e cinquenta centavos) para cada Vereador e de R\$ 4.236,95 (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos) para o Presidente da Câmara.

**Art. 3º** - Este reajuste será considerado a partir de 1º de maio de 2011, devendo o responsável pela Tesouraria efetuar a aplicação do reajuste pelo índice aqui aprovado.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a alteração aprovada nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2011.

Mutum - MG, 16 de maio de 2011.

**Gentil Simões Caldeira Filho**  
Prefeito Municipal de Mutum

*“União, Trabalho e Competência” - ADM 2009 a 2012*